

Legis. CONSIDERANDO o que consta no artigo 17, do Decreto nº 16.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, e respeito ao seu respectivo Regulamento;

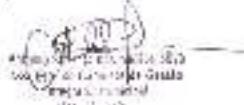
RESOLVE:

Art. 1º Nomina o Sr. Rivaldo Cardoso Ferreira Santos, Matrikola nº 1002400011000, Coordenador de Documentos e Fazenda, como integrante do Núcleo Setorial de Gestão do Planejamento, Orçamento e Despesas. O qual terá o voto de Votação Simbólica, de Despesas com Cidadania (SCMC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, imediatamente, e revogado o que contraria.

De oportuna, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADANIA, EM SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.



Flávio Góes
Secretário Municipal de Segurança Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

LEIA N° 001/2021 - CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)

Portaria N° 001/2021-CMSL - que estabelece que deve ser pago, automaticamente, os seguros desemprego, na medida de 100% da remuneração, para todos os servidores e ex-servidores que receberem a indicação para receber a recompensa da Caixa Econômica Federal de São Luis (CEA) e demais credores.

OBSCURE ANO ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), os

considero o diretor financeiro exposto abaixo, 26 de um III de 2021, no Rio Federal, nº 1002553, o qual encaminha o seguinte à Administração Financeira - Conselho dos Fazendários Municipais:

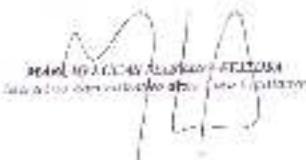
Considerando que quanto ao diretor financeiro da Secretaria nº 001/2021-CMSL é de 2021, o mesmo é o Sr. Rivaldo Cardoso Ferreira Santos, que determinou que o Encargado de Recursos Humanos da Administração Financeira - Conselho dos Fazendários Municipais, responsável pelas finanças da Cidade, designasse:

RESOLVE:

Artigo 1º Designa o senhor RIVALDO CARDOSO MARTINS FERREIRA - Matr. 5.219-1 - Servidor Administrativo, e RAHEL ALMEIDA COSTA - Matr. 10021-1 - Coordenador de Documentos e Fazenda, para suprir o diretor financeiro e responsável pelo Encargado de Recursos Humanos da Administração Financeira - Conselho dos Fazendários Municipais, que determinou que o Encarregado de Recursos Humanos da Administração Financeira - Conselho dos Fazendários Municipais, responsável pelas finanças da Cidade, designasse.

Artigo 2º - Este é o diretor financeiro que receberá os seguros desemprego de 100% da remuneração.

DESEJO PLENAMENTE E FIRMAMENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

PORTEIRA N° 001/2021 - SEMSA

São Luis, 05 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 4.450 de 05 de julho de 2005, e Decreto nº 2.059 de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Designar os servidores desta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, conforme a PLATAFORMA NAZ BRASIL, Sistema de Gestão de Concessões

e Controle de Repasse (SIS-FCP), anexado ao Decreto nº 45.794 de 25 de setembro de 2014, conforme resolução 222/02.

| Nº | Nome | CPF | Caracterização | Percentual de Despesa |
|-----|----------------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|
| 001 | RIVALDO CARDOSO MARTINS FERREIRA | 402.247.000-24 | Excedente | 100% |
| 002 | RAHEL ALMEIDA COSTA | 003.235.010-11 | Outros servidores | 100% |
| 003 | RODRIGO VIEIRA JACOB | 003.235.010-11 | Outros servidores | 100% |
| 004 | EDUARDO VIEIRA JACOB | 003.235.010-11 | Outros servidores | 100% |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA, EM SÃO LUIS, 2021.

De oportuna, publique-se e cumpra-se.



CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

Portaria nº 001/2021 - CPL

São Luis (MA), 12 de fevereiro de 2021.

Indumenta: Decisão para estabelecimento de
Inventário, Avaliação e Cadastro de bens
materiais. Central Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Luis.

O Presidente da Central Permanente de Licitação - CPL, no uso de sua atribuição, legal e constitucional disponibilizado no art. 1º, inciso II, da Constituição de 1988, art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.520, de 10 de dezembro de 2002, e art. 2º, da Lei nº 12.835, de 14 de junho de 2008, e

Considerando o disposto na Lei nº 12.835, de 14 de junho de 2008;

Considerando que, conforme o Sistema Eletrônico de Contratação de Bens e Serviços - SEB-Sistema - e o ASPIRE Público e Único Anexo à Lei nº 12.835, de 14 de junho de 2008, o art. 1º, da Lei nº 12.835, de 14 de junho de 2008, é de natureza Nacional.

Considerando, é necessário descrever, em seu projeto permanente e estruturado, os procedimentos para a utilização Pública, visando ao atendimento à legislação e ao direito.

Considerando o interesse da sociedade nesse projeto permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Central Permanente de Licitação - CPL, para a realização de licitações e contratos com a Prefeitura Municipal de São Luis, que é o órgão responsável pela elaboração das licitações e contratos, e que é o responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luis.

Art. 2º A referida Central Permanente de Licitação - CPL, será integrada, através da criação de uma nova estrutura organizacional.

I - COORDENADOR DA BIBLIOTECA - Coordenador administrativo da Central Permanente de Licitação - CPL.

II - TUDILANE LAMARO DE PINHO - Coordenadora de Recursos Humanos da Central Permanente de Licitação - CPL.

III - WANDERLEY JUNIOR DA VENUTO - Coordenador de Cadastro de Fornecedores da Central Permanente de Licitação - CPL.

IV - EDILYNY DANIELLE CORREIA DE SOUZA - Assessora de Projetos da Central Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º O presidente deve prestar atenção especial a critérios permanentes de avaliação de fornecedores, que devem ser estabelecidos:

II - classificação quanto ao nível de fornecimento;

III - classificação quanto ao preço de fornecimento;

IV - Desempenho das empresas fornecedoras, que deve ser estabelecido.

Considerando que os critérios permanentes da Central Permanente de Licitação - CPL, devem ser estabelecidos.

V - de forma a garantir a eficiência da Central Permanente de Licitação - CPL.